

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades da Administração Pública Municipal no decorrer do exercício de 2026, definindo previamente as datas alusivas a feriados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias dos feriados Nacionais, coincidentes com dias úteis e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços, considerados essenciais:

- ⇒ 1º de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal
- ⇒ 16 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo)
- ⇒ 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval (ponto facultativo)
- ⇒ 03 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo
- ⇒ 21 de abril (terça-feira): Tiradentes
- ⇒ 1º de maio (sexta-feira): Dia do Trabalho
- ⇒ 04 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (ponto facultativo)
- ⇒ 7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil
- ⇒ 12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida
- ⇒ 28 de outubro (quarta-feira): Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
- ⇒ 02 de novembro (segunda-feira): Finados
- ⇒ 15 de novembro (domingo): Proclamação da República
- ⇒ 20 de novembro (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
- ⇒ **15 de dezembro (terça-feira): Aniversário do Município (Ferido Municipal)**
- ⇒ 24 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Natal (ponto facultativo após as 13hs)





GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

- ⇒ 25 de dezembro (sexta-feira): Natal
- ⇒ 31 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Ano-Novo (ponto facultativo após as 13hs)

§ 1º - Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo o Conselho Tutelar e o Serviço Público Municipal de Saúde, bem como os Plantões dos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, considerados serviços essenciais para a comunidade.

§ 2º - O calendário escolar será regulamentado em Decreto Municipal autônomo.

Art. 2º - Na hipótese de convocação para prestar suas atribuições nas datas previstas como ponto facultativo, o servidor **não fará jus as horas extras.**

§ 1º - O servidor que trabalhar nas datas previstas como ponto facultativo, terá direito à correspondente folga, em data posterior, conforme disponibilidade do órgão.

§ 2º - O não atendimento da convocação de servidor de que trata o *caput* deste artigo, implicará em falta ao trabalho e descumprimento de ordem de superior hierárquico, com o consequente desconto proporcional da remuneração, bem como a aplicação das penalidades previstas em Estatuto.

Art. 3º - Em caso de necessidade, poderá haver regulamentação específica acerca das atividades e dos serviços públicos durante os dias de ponto facultativo e feriados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS

em 23 de Janeiro de 2026.


ODAIR ADILIO PELICOLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DATA SUPRA:


RICARDO PIZZI
Secretário Municipal de Administração



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS